



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA) Nº 024/2016-SEMED  
PROCESSO Nº 355/2016-SEMED  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.2015.003.PMA.SEMED**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/PA (CONTRATANTE) E A EMPRESA DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA. (CONTRATADA).**

Por este instrumento de contrato administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA)** de um lado, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária a senhora **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Travessa 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.**, sociedade empresária, com sede na cidade de Ananindeua/PA, estado do Pará, sito à Travessa WE 29, Conjunto Cidade Nova IV, nº 471. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.555.417/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, senhor **EVERTON RODRIGUES VALE**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, à Travessa WE 29, nº 471. Conjunto Cidade Nova IV. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, portador do CPF/MF nº 824.462.292-04 e da carteira de identidade nº 3765203 SSP/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **Processo nº 355/2015-SEMED**, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº **SRP.2015.003.PMA. SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Limpeza)** para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM e Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------

S. R. Vale



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

1	ÁCIDO MURIÁTICO 1.000 ML (CX. COM 12 UNIDADES)	CX	150	R\$ 38,80	R\$ 5.820,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1.000 ML (CX. COM 12 UNIDADES)	CX	1.000	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
3	ALCOOL EM GEL 450 G (CX. COM 12 UNIDADES)	CX	1.000	R\$ 47,20	R\$ 47.200,00
4	ALCOOL LÍQUIDO 1.000 ML (CX. COM 12 UNIDADES)	CX.	1.000	R\$ 52,90	R\$ 52.900,00
6	DETETIZADOR MATA BARATA	UNID	2.500	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
8	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L.	UNID	5.580	R\$ 1,00	R\$ 5.580,00
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA	UNID	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UNID	1.400	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (CX. COM 24 UNIDADES)	CX	900	R\$ 26,80	R\$ 24.120,00
16	LIMPA ALUMÍNIO	CX	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
17	LIMPA VIDRO	CX	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
18	LUSTRA MÓVEIS.	UNID	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00

**R\$ 186.340,00**

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PANO MULTIUSO (PCT C/ 3 UNIDADES)	UNID	7.000	R\$ 4,20	R\$ 29.400,00
3	PANO DE CHÃO	UNID	900	R\$ 25,40	R\$ 22.860,00
8	ESCOVÃO DE PIAÇA	UNID	700	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
9	ESCOVINHA COM CERDAS EM NYLON P/ LIMPEZA VASO SANITÁRIO	UNID.	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00

**R\$ 56.150,00**

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABÃO EM BARRA (CX C/ 10 UNIDADES)	CX	500	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
3	SABÃO EM PÓ	UNID.	3.500	R\$ 9,20	R\$ 32.200,00

**R\$ 46.900,00**

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE COM ESPREMEDOR E ESFREGÃO	UNID	500	R\$ 28,20	R\$ 14.100,00
6	BALDE PLÁSTICO 100L.	UNID	500	R\$ 120,70	R\$ 60.350,00
7	LIXEIRA DE PLÁSTICO TELADO 10L.	UNID	300	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
8	FLANELA	UNID	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
11	LIXEIRA DE PEDAL 50L.	UNID	320	R\$ 85,70	R\$ 27.424,00
12	LIXEIRA DE PEDAL 100L.	UNID	320	R\$ 186,80	R\$ 59.776,00
14	LUIVA DE BORRACHA TAMANHO G P/ LIMPEZA PESADA	PARES	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00

ER VAL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

15	LUVA DESCARTAVEL PARA MANIPULAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (CX. COM 100 UNIDADES)	CX	1.500	R\$ 18,80	R\$ 28.200,00
17	MÁSCARA DESCARTAVEL PARA MANIPULAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (CX. COM 100 UNIDADES)	CX	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00

**R\$ 198.184,00**

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLÔNIA INFANTIL	UNID	1.500	R\$ 16,80	R\$ 25.200,00
2	SHAMPOO INFANTIL	UNID	5.000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
3	CONDICIONADOR INFANTIL	UNID	1.500	R\$ 15,20	R\$ 22.800,00
6	CREME DENTAL INFANTIL	UNID	5.000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
7	CREME PREVENTIVO P/ ASSASSUDURAS	UNID	2.500	R\$ 19,30	R\$ 48.250,00
8	CREME PARA PENTEAR INFANTIL	UNID	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
9	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
10	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG	FARDO	5.000	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
11	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	FARDO	5.000	R\$ 9,40	R\$ 47.000,00
12	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M	FARDO	4.000	R\$ 13,90	R\$ 55.600,00
14	SABONETE EM BARRA INFANTIL	UNID	4.000	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
16	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	UNID	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
17	TALCO INFANTIL	UNID	700	R\$ 10,50	R\$ 7.350,00

**R\$ 390.550,00**

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO DE LIXO 30L. (FARDO C/ 100 PCT)	FARDO	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
2	SACO DE LIXO 200L. (FARDO C/ 50 PCT)	FARDO	200	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
3	SACO DE LIXO 100L. (FARDO C/ 100 PCT)	FARDO	200	R\$ 129,30	R\$ 25.860,00
4	SACO DE LIXO 50L. (FARDO C/ 100 PCT)	FARDO	300	R\$ 129,30	R\$ 38.790,00
5	TOUCA DESCARTAVEL PARA MANIPULAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR(CX. COM 50 UNIDADES)	CX	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
6	VASSOURA DE PIAÇAVA RECICLAVEL	UNID	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00

**R\$ 77.460,00**

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPONJA DUPLA FACE(CAIXA C/ 60 UNIDADES )	CX	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
2	ESPONJA EM LÃ DE AÇO (FARDO C/ 14 PCTS )	FARDO	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00

ERVAL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

3	PÁ PARA LIXO	UNID	500	R\$ 25,70	R\$ 12.850,00
4	RODO	UNID	600	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00

**R\$ 47.260,00**

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	2.000	R\$ 16,40	R\$ 32.800,00
2	PAPEL HIGIENICO	FARDO	1.000	R\$ 83,50	R\$ 83.500,00
3	PAPEL TOALHA	PCT	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00

**R\$ 116.860,00**

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo do **TERMO DE REFERENCIA** e proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de **R\$1.119,704,00 (Hum Milhão, Cento e Dezenove Mil e Setecentos e Quatro Reais)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** A entrega dos materiais será mensal, diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental e nas Unidades de Educação Infantil, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª feira a 4ª feira das 8:00 às 16:00h e na 5ª feira de 8:00 às 14:00h, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em véspera de feriados, conforme a relação das escolas em anexo ao Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais destinados a SEMED serão entregues diretamente na própria Secretaria, localizada na BR 316, Km 3, Travessa Magalhaes, nº 26 – Guanabara. Ananindeua/PA, cuja entrega deverá ser 2ª feira a 6ª feira, das 08:00 às 15:00h, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED.

ERVAL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**Paragrafo Segundo:** O prazo de entrega dos matérias deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido pela SEMED.

**Paragrafo Terceiro:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

**Paragrafo Quarto:** As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

**Paragrafo Quinto:** Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**Paragrafo Sexto:** Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

**Parágrafo Sétimo:** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início do fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1212200222044

Natureza da despesa: 339030

Sub-elemento: 33903022

Fonte: 10100

**Valor Alocado: R\$719.704,00 (Setecentos e Dezenove Mil e Setecentos e Quatro Reais)**

Funcional Programática: 1236100022110

Natureza da despesa: 339030

Sub-elemento: 33903022

Fonte: 23100

**Valor Alocado: R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**

**VALOR TOTAL: R\$1.119.704,00 (Hum Milhão, Cento e Dezenove Mil e Setecentos e Quatro Reais)**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**I - compete à CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;

b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;

ERVAL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**II – COMPETE À CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

ERVAL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Decimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Decimo-primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

BRUNO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**Paragrafo Decimo-segundo:** Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 355/2016-SEMED, que contém o procedimento licitatório na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.2015.003.PMA.SEMED.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

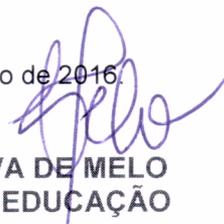
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

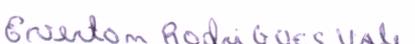
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE designa o Servidor RAIMUNDA COSTA DE MELO, matrícula 29407, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

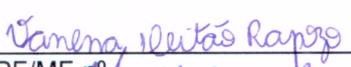
E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

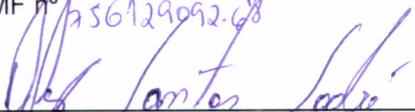
Ananindeua/PA, 05 de fevereiro de 2016.

  
**CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

  
**EVERTON RODRIGUES VALE**  
**DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-   
CPF/MF nº 256129092-68

2-   
CPF/MF nº 657190713-72



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
ASSESSORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO** Nº 355/2016 - SEMED/PMA

**CONTRATO** Nº 024/2016-SEMED

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.2015.003.PMA.SEMED

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo para aquisição de materiais de consumo (limpeza).

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação-SEMED como Contratante e **DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.** como Contratada;

**OBJETO:** aquisição de materiais de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM e Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais, e Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua/PA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.119,704,00 (Hum Milhão, Cento e Dezenove Mil e Setecentos e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 1212200222044

Natureza da despesa: 339030

Sub-elemento: 33903022

Fonte: 10100

**Valor Alocado: R\$719.704,00 (Setecentos e Dezenove Mil e Setecentos e Quatro Reais)**

Funcional Programática: 1236100022110

Natureza da despesa: 339030

Sub-elemento: 33903022

Fonte: 23100

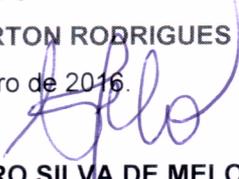
**Valor Alocado: R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**

**VALOR TOTAL: R\$1.119,704,00 (Hum Milhão, Cento e Dezenove Mil e Setecentos e Quatro Reais)**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

**SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO** – Secretária Municipal de Educação e a **DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.** (CONTRATADA), representada por **EVERTON RODRIGUES VALE**.

**LOCAL E DATA:** Ananindeua - PA, 05 de fevereiro de 2016.

  
**CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
Secretária Municipal de Educação